



Esclarecimento Solicitado

Licitação: 05525/18

Descrição:

Data: 09/05/2019

Hora: 15:22

1- Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, estão definidos os recursos humanos que serão utilizados para a execução dos serviços, porém não encontramos no Edital a Regulamentação e Critérios de Medição para essa frente e/ou critério de medição para os seus itens.

Para Números de Preço 74000003, 74000004, 74000005, 74000011 e 74000067, referentes às categorias Engenheiro – Sênior, Engenheiro – Pleno, Engenheiro – Junior, Técnico Nível Médio e Engenheiro de Segurança do Trabalho na “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - página 145 de 152 do Edital”, estão inclusos no preço os custos de salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

No entanto, identificamos que para a Frente 2 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 1, foi apresentado critério de medição onde é definido que quando necessário acompanhamento topográfico será remunerado pela frente 4.

Questionamos se o mesmo critério pode ser adotado para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2, podendo assim remunerar os eventuais serviços de topografia da Frente 3 pela Frente 4?

2- A Regulamentação e Critérios de Medição referente à Frente 2 de Fiscalização de Empreendimentos – Tipo 1 - página 142 de 152 do Edital estabelece que:

“Nos equipamentos estão inclusos também as remunerações do escritório de apoio, veículo leve incluindo combustível e demais despesas diretas e indiretas, equipamentos de trabalho, tais como mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter etc.”

Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, não foram definidos insumos para suportar a realização das atividades dessa frente e conforme salientado no questionamento anterior, os itens que serão medidos nesta frente não contemplam pagamento de veículos e combustível.

Podemos entender que os veículos necessários para a realização dos serviços da Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 poderão ser remunerados pelos veículos definidos na frente 4?

3- Na Regulamentação e Critérios de Medição referente à Frente 2 de Fiscalização de Empreendimentos – Tipo 1 - página 142 de 152 do Edital estabelece que:

“No fornecimento de materiais estão inclusos também os seguintes itens: filmes, fotos digitalizadas ou não, revelações, encadernações, disquetes, mídia gravável CD-R, papel sulfite, plotagens, cópias xerográficas e demais elementos e materiais, nas quantidades que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.”

Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, não foram definidos insumos para suportar a realização das atividades dessa frente e conforme salientado no primeiro questionamento, os itens que serão medidos nesta frente não contemplam filmes, fotos digitalizadas ou não, revelações, encadernações, disquetes, mídia gravável CD-R, papel sulfite, plotagens, cópias xerográficas e demais elementos e materiais.

Como deverão ser remunerados estes itens para a Frente 3?

4- A Regulamentação e Critérios de Medição referente à Frente 2 de Fiscalização de Empreendimentos – Tipo 1 - página 142 de 152 do Edital estabelece que:

“Nos equipamentos estão inclusos também as remunerações do escritório de apoio, veículo leve incluindo combustível e demais despesas diretas e indiretas, equipamentos de trabalho, tais como mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter etc.”

Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, não foi definida tarifa para remuneração de escritório apoio e conforme salientado no primeiro questionamento, os itens que serão medidos nesta frente não contemplam pagamento de escritório de apoio.

Como deverá ser remunerado o escritório de apoio para a Frente 3?

5- Conforme descrito no Termo de Referência, no item 3. Escopo das Atividades, principalmente nos itens 3.4 FRENTE 1 – Gerenciamento e Planejamento dos Empreendimentos - página 103 de 152 do Edital e 3.5 FRENTE 2 e 3 – Fiscalização e Acompanhamento das Obras - página 110 de 152 do Edital, fica claro que o Coordenador atuará diretamente nas Frentes 1, 2 e 3.

As Regulamentações e Critérios de Medição para as Frentes 1 e 2 contemplam a definição:

“Na mão de obra está incluso a remuneração direta e indireta de toda a equipe de funcionários necessários, bem como o Coordenador”.

No item 3.5.2.2 Critérios para Remuneração da Frente de Fiscalização e Acompanhamento das Obras, Frente 3 – Empreendimentos – Tipo 2 - página 119 de 152 do Edital, descreve:

“A remuneração dos serviços prestados, será processada mensalmente, em função das atividades desenvolvidas, conforme estabelecido na Regulamentação de Preços e Critério de Medição, FRENTE 3 da Planilha Orçamentária.”

Porém, tal regulamentação não pode ser encontrada no Edital. Acrescenta-se que a Planilha de Orçamento para a Frente 3 não contempla as horas do Coordenador para realização das atividades nesta Frente.

Conforme descrito no primeiro questionamento a regulamentação para os itens descritos na Planilha de Orçamento contemplam, tão somente, os custos de salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

Como serão remuneradas as participações/atividades executadas pelo Coordenador para a

Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2?

Informações da SABESP

Sonia Maria Calixto

Descrição:

Data: 09/05/2019

Hora: 15:22

PERGUNTA 2) Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, estão definidos os recursos humanos que serão utilizados para a execução dos serviços, porém não encontramos no Edital a Regulamentação e Critérios de Medição para essa frente e/ou critério de medição para os seus itens. Para Números de Preço 74000003, 74000004, 74000005, 74000011 e 74000067, referentes às categorias Engenheiro – Sênior, Engenheiro – Pleno, Engenheiro – Junior, Técnico Nível Médio e Engenheiro de Segurança do Trabalho na “ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - página 145 de 152 do Edital”, estão inclusos no preço os custos de salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas). No entanto, identificamos que para a Frente 2 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 1, foi apresentado critério de medição onde é

definido que quando necessário acompanhamento topográfico será remunerado pela frente 4. Questionamos se o mesmo critério pode ser adotado para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2, podendo assim remunerar os eventuais serviços de topografia da Frente 3 pela Frente 4?

RESPOSTA:2) Os preços da série 74000000, são preços que fazem parte do Banco de Preços Para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio e sua regulamentação de preços e critério de medição, está disponibilizada na página Sabesp, endereço, Fornecedores, Licitações Eletrônicas, Download, Procedimentos, Caderno de Regulamentações para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio.

Os serviços de topografia são atividades das empresas responsáveis pela implantação das obras, no entanto, eventuais conferências, poderão ser autorizadas pela Sabesp e para remuneração desses serviços, será utilizado os serviços previstos na frente 4.

PERGUNTA 3) A Regulamentação e Critérios de Medição referente à Frente 2 de Fiscalização de Empreendimentos – Tipo 1 - página 142 de 152 do Edital estabelece que:

“Nos equipamentos estão incluídos também as remunerações do escritório de apoio, veículo leve incluindo combustível e demais despesas diretas e indiretas, equipamentos de trabalho, tais como mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter etc.”

Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, não foram definidos insumos para suportar a realização das atividades dessa frente e conforme salientado no questionamento anterior, os itens que serão medidos nesta frente não contemplam pagamento de veículos e combustível.

Podemos entender que os veículos necessários para a realização dos serviços da Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 poderão ser remunerados pelos veículos definidos na frente 4?

RESPOSTA:3) A remuneração do escritório de apoio, equipamentos de trabalho, mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter, despesas administrativas, etc., tanto para frente 2 quanto para frente 3, serão remuneradas na frente 1, na forma de relatórios.

Via de regra, os veículos a serem utilizados para fiscalização das obras estão previstos nos contratos de obras e a critério da Sabesp, serão disponibilizados para tal, os veículos previstos na frente 4, deverão cobrir eventuais necessidades e só serão mobilizados mediante autorização da Sabesp.

PERGUNTA 4) Na Regulamentação e Critérios de Medição referente à Frente 2 de Fiscalização de Empreendimentos – Tipo 1 - página 142 de 152 do Edital estabelece que:

“No fornecimento de materiais estão incluídos também os seguintes itens: filmes, fotos digitalizadas ou não, revelações, encadernações, disquetes, mídia gravável CD-R, papel sulfite, plotagens, cópias xerográficas e demais elementos e materiais, nas quantidades que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.”

Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, não foram definidos insumos para suportar a realização das atividades dessa frente e conforme salientado no primeiro questionamento, os itens que serão medidos nesta frente não contemplam filmes, fotos digitalizadas ou não, revelações, encadernações, disquetes, mídia gravável CD-R, papel sulfite, plotagens, cópias xerográficas e demais elementos e materiais. Como deverão ser remunerados estes itens para a Frente 3?

RESPOSTA:4) A remuneração do escritório de apoio, equipamentos de trabalho, mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter, despesas administrativas, etc., tanto para frente 2 quanto para frente 3, serão remuneradas na frente 1, na forma de relatórios.

PERGUNTA 5) A Regulamentação e Critérios de Medição referente à Frente 2 de Fiscalização de Empreendimentos – Tipo 1 - página 142 de 152 do Edital estabelece que:

“Nos equipamentos estão incluídos também as remunerações do escritório de apoio, veículo leve incluindo combustível e demais despesas diretas e indiretas, equipamentos de trabalho, tais como mesas, cadeiras, computadores, impressoras, plotter etc.”

Na Planilha de Orçamento para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2 - página 90 de 152 do Edital, não foi definida tarifa para remuneração de escritório apoio e conforme salientado no primeiro questionamento, os itens que serão medidos nesta frente não contemplam pagamento de escritório de apoio.

Como deverá ser remunerado o escritório de apoio para a Frente 3?

RESPOSTA:5) Ver Esclarecimento nº 3. De 08/05/19.

PERGUNTA 6) Conforme descrito no Termo de Referência, no item 3. Escopo das Atividades, principalmente nos itens 3.4 FRENTE 1 – Gerenciamento e Planejamento dos Empreendimentos - página 103 de 152 do Edital e 3.5 FRENTE 2 e 3 – Fiscalização e Acompanhamento das Obras - página 110 de 152 do Edital, fica claro que o Coordenador atuará diretamente nas Frentes 1, 2 e 3.

As Regulamentações e Critérios de Medição para as Frentes 1 e 2 contemplam a definição:

“Na mão de obra está incluso a remuneração direta e indireta de toda a equipe de funcionários necessários, bem como o Coordenador”.

No item 3.5.2.2 Critérios para Remuneração da Frente de Fiscalização e Acompanhamento das Obras, Frente 3 – Empreendimentos – Tipo 2 - página 119 de 152 do Edital, descreve:

“A remuneração dos serviços prestados, será processada mensalmente, em função das atividades desenvolvidas, conforme estabelecido na Regulamentação de Preços e Critério de Medição, FRENTE 3 da Planilha Orçamentária.”

Porém, tal regulamentação não pode ser encontrada no Edital. Acrescenta-se que a Planilha de Orçamento para a Frente 3 não contempla as horas do Coordenador para realização das atividades nesta Frente.

Conforme descrito no primeiro questionamento a regulamentação para os itens descritos na Planilha de Orçamento contemplam, tão somente, os custos de salário, ferramentas de trabalho, EPI (Equipamento de Proteção Individual), LSB (Leis Sociais e Benefícios) e LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

Como serão remuneradas as participações/atividades executadas pelo Coordenador para a Frente 3 de Fiscalização dos Empreendimentos – Tipo 2?

RESPOSTA:6) Para regulamentação de preços e critério de medição para a frente 3, ver esclarecimento nº1 de 24/04/19.

A remuneração das atividades do coordenador para as frentes 2 e 3, estão contempladas na frente 1 na forma de relatórios.

Data de Publicação:

16/05/19

Cancelar